



## **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES N.º 066/2018.**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ N.º 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA - ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.730.129/0012-81, com sede na BR 153, KM 49, na cidade de Erechim R/S, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR**

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE Pneus, Câmaras e Protetores NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em **ANEXO I**, que é parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Tomada de Preços de n.º 018/2018 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.



**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias uteis, após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, II, letra d, Parágrafo 1º da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS**

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de Nº 06/2017, conforme lista em anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho , 28 de Novembro de 2018.

**HAMILTON LAUER CENTELEGHE**

Prefeito Municipal

**BELLENZIER PNEUS LTDA - ERECHIM**

Contratado



**ANEXO I – CONTRATO 066/2018**  
**EMPRESA: BELLENZIER PNEUS LTDA - ERECHIM**

**RELAÇÃO DE ITENS/VALORES VENCIDOS**

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
BELLENZIER PNEUS LTDA - ERECHIM	1	2	Pneu 215/65/16 - 08 lonas	UN	20	339,00

**Total do Contrato:** R\$ 6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais)